



Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000

Fone / Fax: (16) 3665.9500

e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

LEI COMPLEMENTAR N.º 134, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

**“CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DE ALTINÓPOLIS, JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e etc,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTINÓPOLIS** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º. Fica concedido, a partir de 1º de janeiro de 2019, reajuste salarial de 5,45% (cinco ponto quarenta e cinco por cento) aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da administração direta e indireta.

Artigo 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, constantes nos orçamentos vigentes e futuros, suplementadas se necessário.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Altinópolis, 12 de dezembro de 2018.


JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito

Publicada, registrada e afixada na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra


Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora do Município